



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

OFICIALIZA O LANÇAMENTO DO IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025 no Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul nas formas e condições deste Decreto.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2025 deverá ser pago da seguinte forma:

I - Em **uma única parcela**, com vencimento em **17 de junho de 2025**, com **20% (vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento;

II - Em **até seis parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

a) Primeira parcela ou parcela única	17/06/2025
b) Segunda parcela	17/07/2025
c) Terceira parcela	18/08/2025
d) Quarta parcela	17/09//2025
e) Quinta parcela	17/10/2025
f) Sexta parcela	17/11/2025

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025, tem sua base de cálculo na Lei Complementar 021/2009 e Lei Complementar 046/2014.

Art. 4º - Os procedimentos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025, serão processados de conformidade com o que preceituam a Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 5º - O débito do contribuinte que não for pago na data do vencimento, sofrerá os acréscimos e atualização monetária previstos em Lei ou Regulamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

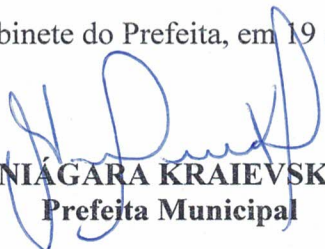
§ 1º - O remanescente da dívida que não for quitada integralmente, será inscrito em dívida ativa, na forma e condições da Lei Complementar Municipal.

§ 2º - O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do lançamento, para impugnar, reclamar ou pedir revisão do lançamento, em caso de não concordância.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se homologado o lançamento.

Art. 6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeitura Municipal e do seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal n.º 014/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo **"Menor Preço "Global"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e serviços de instalação e configuração, conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 21/02/2025, a partir das 07:00hs.

FIM: Até o dia 27/02/2025, às 12:45hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), Entre os horários das 07:00hrs às 13:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: Os interessados em participar presencialmente para etapa de lances, deverão comparecer à Sala de Licitações situada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS) ao final do prazo para envio de novas propostas, no dia 27/02/2025, às 12:45hs, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/coronelsapucaia/processos> ou solicitar através do e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Coronel Sapucaia (MS), (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Coronel Sapucaia (MS), 20 de fevereiro de 2025.

Bianco Guerra

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 014/2025.

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Decreto 022/2025

DECRETO Nº 022/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

OFICIALIZA O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025 no Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul nas formas e condições deste Decreto.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2025 deverá ser pago da seguinte forma:

I - Em **uma única parcela**, com vencimento em **17 de junho de 2025**, com **20% (vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento;

II - **Em até seis parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

a) Primeira parcela ou parcela única	17/06/2025
b) Segunda parcela	17/07/2025
c) Terceira parcela	18/08/2025
d) Quarta parcela	17/09/2025
e) Quinta parcela	17/10/2025
f) Sexta parcela	17/11/2025

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025, tem sua base de cálculo na Lei Complementar 021/2009 e Lei Complementar 046/2014.

Art. 4º - Os procedimentos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício fiscal de 2025, serão processados de conformidade com o que preceituam a Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 5º - O débito do contribuinte que não for pago na data do vencimento, sofrerá os acréscimos e atualização

monetária previstos em Lei ou Regulamento Municipal.

§ 1º - O remanescente da dívida que não for quitada integralmente, será inscrito em dívida ativa, na forma e condições da Lei Complementar Municipal.

§ 2º - O contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do lançamento, para impugnar, reclamar ou pedir revisão do lançamento, em caso de não concordância.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se homologado o lançamento.

Art. 6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Decreto 021/2025

DECRETO Nº 021/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 25, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS".

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 001/2025 de 12 de fevereiro de 2025, o desmembramento do lote Nº 02 da Quadra Nº 25 devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 11.601 datado em 16/07/1989, pertencente do loteamento Bairro Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 25 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Situado no loteamento Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 25,00x40,00 (vinte e cinco metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 1000,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 25,00 metros, para onde faz frente.

Ao Sul:com o Lote número 06, medindo 25,00 metros.

A Leste:com o Lote número 03, medindo 40,00 metros.

A Oeste:com o Lote número 01, medindo 40,00 metros.

Art. 2º - Desmembra-se o lote Nº 02 da Quadra Nº 25, Bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde este passara a identificar-se como lote **2-A** e **02-B**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

IMÓVEL: LOTE Nº 02-A DA QUADRA Nº 25 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:com a Rua Ponce de Arruda, medindo 12,50m, para onde faz frente.

Ao Sul:com a fração lote 06, medindo 12,50m.

A Leste:com o lote 02-B, medindo 40,00m.

A Oeste:com do Lote 01, medindo 40,00 metros.

IMÓVEL: LOTE Nº 02-B DA QUADRA Nº 25 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:com a Rua João Ponce de Arruda, medindo 12,50 metros, para onde faz frente;

Ao Sul:com a fração lote 06, medindo 12,50m;

A Leste:com o lote 03, medindo 40,00m;

A Oeste:com o Lote 02-A, medindo 40,00 metros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Edital 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025